



## **PORTARIA**

**Nº 0038/2024**

*Constitui Comissão de Revisão de Prontuários que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos no Hospital de Clínicas da Costa Sul*

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021, 8404/2021, 8519/2022, 8699/2022, 9072/2023 e 9481/2024.

**CONSIDERANDO** que Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) é instrumento importante de controle de qualidade nas instituições hospitalares

**CONSIDERANDO** que por meio dela, promove-se o aperfeiçoamento do Prontuário Médico do Paciente e a análise de seu preenchimento, o que permite a melhoria substancial da informação clínica;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal de Medicina considera obrigatória a criação de uma Comissão do gênero por parte das instituições de saúde.;

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONSTITUIR** a Comissão de Revisão de Prontuários para o Hospital de Clínicas Costa Sul, com a finalidade de definir prontuários médicos como documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e assistência a ele prestada, de carácter legal, sigiloso e científico entre os membros da equipe multiprofissional e a continuidade, que possibilita a comunicação da assistência prestada ao indivíduo;

**Art. 2º** A composição mínima da comissão deverá ser de 2 (dois) membros médicos, 1 (um) membro do Serviço de Arquivo Médico (SAME) e 1 (um) membro enfermeiro, que serão nomeados pelo Diretor da unidade, sendo nomeados, para compô-la, os seguintes membros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



- a) Enfermagem:
- I – Maxilene Oliveira Souza
  - II – Elda de Oliveira Freire
  - III – Cleuciane Jardelino de Almeida Souza
- b) Médicos:
- I – Bruna Mancine;
  - II – Luana Roundina.
- c) Administrativo e assistencial:
- I – Cinara Aparecida Ferreira Santos - Faturamento;
  - II – Francine Alves Araújo – Fármacia;
  - III – Moacyr Mario Calixto Filho – Same;
  - IV – Mariana Terezinha dos Santos Campos – Recepção.

**Art. 3º** - A comissão nomeada no artigo anterior, através de seus membros, elegerá seu presidente., cuja presidência deverá ser exercida, exclusivamente, por um médico, no qual deverá constar em Ata;

**Art. 4º** - O mandato dos membros eleitos e indicados da Comissão de Revisão de Prontuários será de um ano, sendo permitida uma reeleição.

**Art. 5º** - Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão;

**Art. 6º** - Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião;

**Art. 7º** - Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser feita pelo Diretor da Unidade e comunicado ao Hospital Central através de memorando;

**Art. 8º** - Compete a Comissão de Revisão de Prontuários, providenciar o Regimento Interno próprio, por se tratar de um instrumento normativo que orienta a sua atuação nas dependências





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



da Entidade, no qual poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

**Art. 9º** - Compete a Equipe ora instituída, providenciar o cronograma anual das reuniões mensais, todo início de exercício anual, enviando uma cópia ao Departamento de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

**Art. 10** - A Comissão de Revisão de Prontuários reunir-se-á mensalmente conforme cronograma pré-estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo presidente;

**Art. 11** - As reuniões serão realizadas nas próprias dependências do HCCS, com a presença da maioria simples dos seus membros;

**Art. 12** - Serão lavradas atas com registro das discussões e conclusões das reuniões mensais e, a cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos;

**Art. 13** - Após emitir Ata circunstanciada das realizações de todo trabalho, deverá ser encaminhar cópia das reuniões mensais à Diretoria da Unidade e ao Departamento de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

**Art. 14** - Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

- a) Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Documentação Médica e Estatística, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;
- b) Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
- c) Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;
- d) Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;
- e) Criar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de Prontuário, instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
- f) Zelar pelo sigilo ético das informações;
- g) Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
- h) Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**Art. 15** - Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Diretoria. todas as disposições em contrário.

**Art. 16** - Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Revisão de Prontuário com os membros nomeados.

**Art. 17**- Fica legitimado, portanto, o início das atividades da Presente Comissão.

**Art. 18.** A presente PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro e Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 02 de dezembro de 2024.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Interventor